



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Custeio de **41 (quarenta e uma) vagas**, sendo **15 (quinze) vagas** na modalidade *online*, e **26 (vinte e seis) vagas** na modalidade presencial, no **29º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, a ser realizado no período de **23 a 25 de agosto de 2023, em São Paulo/SP**, para atender às necessidades da Defensoria Pública da União em Brasília/DF.

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVAS

2.1. Evidencia-se que a participação de membros da DPU no referido evento objetiva oportunizar o debate dos principais temas relacionados à atuação profissional e o papel da DPU junto à sociedade, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do serviço da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente, e promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas e soluções e o aprimoramento de teses de atuação da DPU, principalmente afetas aos temas propostos pela programação.

2.2. Afirma-se a natureza singular do serviço a ser contratado, ante o contexto supramencionado e, ainda, considera-se que toda a temática a ser abordada identifica-se com a missão constitucional da DPU de, como instrumento e expressão do regime democrático, promover os direitos da sociedade, neste caso relacionadas às ciências criminais. Nesse sentido, considero relevante possibilitar a participação de membros da DPU, de modo a contribuir para o aprimoramento da atuação dos contemplados, dada a pertinência da temática a ser abordada com as atribuições constitucionais e legais da DPU.

2.3. Outrossim, a ENADPU reconhece a pertinência do evento às suas necessidades, somando-se à sua missão institucional de *“desenvolver pessoas para aprimorar a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União”*. O evento é pertinente às atribuições dos seus membros e servidores, estando em concordância com o disposto na Portaria DPU nº 438/2013, subitem 8.1, alínea III, *“(...) b) a preferência por temática de curso pertinente às atribuições exercidas pelo servidor; (...) d) a pertinência em relação às necessidades de capacitação detectadas no Plano Anual de Capacitação”*.

2.4. A participação das defensoras e defensores públicos em evento voltado à temática em questão deve-se à sua consonância com o Plano Anual de Capacitação – PAC - vigente e, ainda, em atenção às áreas do Levantamento Nacional de Capacitação – LCN, que ratificam a necessidade de atualização e aprimoramento constantes na temática proposta.

2.5. Objetivo:

- a)** Atender à missão institucional da Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU) de *“desenvolver pessoas para aprimorar a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União”*;
- b)** Atender às áreas prioritárias elencadas pelo Planejamento Estratégico DPU 2040;
- c)** Oportunizar o debate dos principais temas relacionados aos defensores públicos federais e seu papel junto à sociedade;
- d)** Promover o debate acadêmico, o compartilhamento de boas práticas, soluções e o aprimoramento de teses de atuação dos membros da Defensoria Pública da União (DPU);
- e)** Aprimorar os participantes em temáticas propostas pela programação do evento em questão;
- f)** Possibilitar a participação de membros da DPU e demais servidores em eventos voltados à temática, de modo a contribuir tanto para o aprimoramento da atuação dos contemplados, dada a

pertinência da temática a ser abordada com as atribuições legais da DPU, quanto para o fortalecimento da instituição.

2.6. Objetivos estratégicos DPU 2040 / Resultados ENADPU 2040:

- a) 3.02 Aperfeiçoar a educação, o desenvolvimento e a capacitação de servidores e defensores;
- b) 3.02.01.02 Implementar ações com o objetivo de sensibilizar para a participação em capacitações;
- c) 3.02.02.02 Elaborar e implementar programa de capacitação continuada para defensores nas áreas de atuação da DPU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- a) Regimento Interno da DPU;
- b) Portaria GABDPGF DPGU nº 359, de 1º de junho de 2016;
- c) Portaria GABDPGF DPGU nº 144, de 31 de janeiro de 2017;
- d) Instrução Normativa DPU nº 10, de 29 de janeiro de 2015;
- e) Instrução Normativa da DPU n. 29, de 26 de junho de 2018;
- f) IN SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços.
- g) Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- h) Lei nº 14.133/2021, no respectivo artigo 74, inciso III, alínea "f".

4. DA OPÇÃO POR ESTE EVENTO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

4.1. Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação de Treinamento e Educação – CTED/ENADPU, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas.

4.2. Todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar ao proposto pela empresa **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**. Portanto, depreende-se que a empresa em questão é a única a promover, divulgar, comercializar e realizar o **29º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentada, e os valores de inscrição estão compatíveis com a prática do mercado. Além disso, tem atuação correlata à temática proposta pelo evento, dispondo de palestrantes, facilitadores e instrutores renomados e com reconhecida relevância para os temas que serão oportunamente tratados.

4.3. Outras empresas organizam eventos em temáticas similares ao proposto por essa instituição, porém esse evento demonstra-se singular, com programação, palestrantes e expositores reconhecidos no meio acadêmico no âmbito nacional. Verifica-se em sua programação que as peculiaridades que envolvem essa capacitação estão evidenciadas ao longo da justificativa. É de se notar, ainda, que será executada por entidades especializadas com notório saber sobre a matéria em apreço.

4.4. Detalhamento do Evento:

EMPRESA: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais	
EVENTO: Seminário Internacional de Ciências Criminais	
CNPJ: 68.969.302/0001-06	

Dados Bancários: Banco Itaú Agência: 0177 Conta Corrente: 33501-5	Banco do Brasil Agência: 5905-6 Conta Corrente: 4434-2
Local: Rua Onze de Agosto, 52 - 2º Andar, Centro - São Paulo - SP	
Valor Individual: R\$ 1.600,00 (Presencial) R\$ 1.312,00 (Online)	Valor Total: R\$ 55.152,00 (com desconto de 10%)
CONTATOS (11) 3111-1040 (11) 94327-8374 atendimento@ibccrim.org.br	

4.5. Beneficiários:

4.5.1. Beneficiários diretos: os membros e colaboradores da DPU que participarão do evento educacional. O evento também tem como finalidade a integração da atuação da DPU com os demais órgãos que compõem o Sistema de Justiça e o Poder Público e contará com a presença de distintos nomes da classe jurídica e seus representantes.

4.5.2. Serão disponibilizadas 41 (quarenta e uma) vagas, destinadas à defensoras e defensores públicos(as) federais assim discriminadas:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas com custeio de inscrição para participação no formato presencial;**
- b) 15 (quinze) vagas com custeio de inscrição para participação no formato online e**
- c) 1 (uma) vaga com custeio de inscrição destinada ao diretor-geral da Escola Nacional da Defensoria Pública da União, na qualidade de representante desta Escola, para participação no formato presencial;**

4.5.3. Beneficiários indiretos: os assistidos hipossuficientes que receberão o atendimento de profissionais atualizados na temática e capazes de dar cumprimento à missão da DPU, assim como a população do país, que poderá contar com um órgão mais eficaz de assistência jurídica individual e coletiva.

5. COMPOSIÇÃO DA ESTRATÉGIA E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Resultados esperados ou produtos/serviços a serem produzidos

5.1.1. Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:

- a)** multiplicação, pelos participantes, dos conhecimentos adquiridos por meio de palestras, seminários, cursos ou outros eventos; e
- b)** elaboração de relatório circunstanciado das atividades, pelos participantes, com suas impressões pessoais e conclusão, a ser enviado à ENADPU quando solicitado, por e-mail institucional, para preenchimento via SEI e/ou Formulário Online, juntamente com a cópia do certificado ou documento similar emitido pela ENADPU.

5.1.2. Os produtos listados acima não exigem o participantes de apresentar outros produtos e resultados definidos pela DPU/ENADPU em outro momento e que não estejam listados nesse projeto.

6. METODOLOGIA DESEJADA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

6.1. A metodologia é interativa e estimula a reflexão: alterna exposição dialogada, estudo de textos, vídeos, troca de experiências, exemplos voltados para a nova organização com foco em resultados, jogos

vivenciais, dinâmicas de grupo e autodiagnóstico.

6.2. Monitoramento e avaliação do projeto

6.2.1. Será realizado pela ENADPU por meio do acompanhamento da metodologia de implementação e das entregas dos produtos/serviços listados acima.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Por tratar-se de uma contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, o fundamento para o custeio do objeto encontra respaldo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.2. É possível a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, contanto que demonstrado a viabilidade econômica.

7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Pessoa física: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.12.3.2. Pessoa jurídica: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor para o custeio das referidas inscrições perfaz o montante de **R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme tabela a seguir:

Descrição	Valor da Inscrição na modalidade <i>online</i>	Valor da Inscrição na modalidade presencial	Quantidade de Inscrições	Valor total
Seminário Internacional de Ciências Criminais	R\$ 1.312,00	R\$ 1.600,00	41	R\$ 55.152,00 (com desconto de 10%)

8.2. Desta feita, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano;

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1.** Dar plena e fiel execução ao contratado, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 9.2.** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3.** Fornecer o objeto em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 9.4.** Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.
- 9.5.** Observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que couber e comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 9.6.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a instituição contratada possa cumprir suas responsabilidades dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
- 10.4.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

11.1.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 4 deste Termo de Referência.

11.1.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

11.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão pelo Orçamento da Defensoria Pública da União, no exercício de 2023, e serão alocados pela Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF. Em exercícios futuros serão consignadas dotações orçamentárias de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante da unidade, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A presente contratação possui vigência até o final do exercício financeiro corrente.

14.2.1. Havendo situações excepcionais, poderá haver a extensão ao exercício seguinte, na condição de despesa de exercícios anteriores. Contudo, a ENADPU tem envidado esforços para que situações similares não ocorram e a quitação da despesa se dê dentro do exercício de sua contratação e prestação/execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

15.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas.

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

15.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. e

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Rodrigues Marques, Diretor(a)-Geral da Escola Nacional da Defensoria Pública da União**, em 15/08/2023, às 19:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6407558** e o código CRC **2548BEB9**.